



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ALUNO

São Paulo, 05 de dezembro de 2012.

Ofício Circular CEPAE nº 18/2012

Prezados Senhores,

O Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar – CEPAE encaminha este ofício para esclarecer e reforçar algumas informações relacionadas à inutilização de produtos impróprios para o consumo.

Havendo algum produto com o prazo de validade vencidos ou que tenha sofrido descongelamento (temperatura ambiente, freezer danificado, etc.), a Unidade Escolar deverá informar o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno - DAAA e a Diretoria de Ensino, via ofício, com o os seguintes dados: NOME, VALIDADE e QUANTIDADE dos produtos em questão.

Após enviar o ofício, a U.E. e a D.E. deverão aguardar uma autorização do DAAA para realizar os procedimentos.

A inutilização será realizada da seguinte forma:

- Até 60 Kg de alimentos, a Unidade Escolar irá realizar a Inutilização;
- De 61 a 200 Kg de alimentos, a Diretoria de Ensino irá supervisionar a Inutilização na escola.
- Acima de 200 Kg de alimentos, o DAAA irá inutilizar com o auxílio da D.E.

Para realizar a inutilização deve-se:

1. Retirar os produtos da embalagem e descartar em sacos de lixo;
2. Adicionar produto de limpeza (cloro ou creolina);
3. Desprezar as embalagens em sacos de lixos separados dos produtos;
4. Só colocar para fora da escola os sacos de lixo no horário que o lixeiro for passar, para não correr o risco de alguém na rua abrir estes sacos e consumir o produto;
5. Fazer o termo de Inutilização e enviar para o DAAA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ALUNO

IMPORTANTE: É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, supervisionar os alimentos da merenda escolar, verificando sua integridade e o prazo de validade, para que estes sejam utilizados adequadamente.

A escola deverá informar a D.E. sempre que possuir em seu estoque uma grande quantidade de produtos próximos ao vencimento, podendo assim, providenciar o remanejamento em tempo, para que outra escola possa consumi-lo.

Ressaltamos que caso haja excesso de produtos vencidos do estoque, as responsabilidades serão apuradas.

Atenciosamente,

Andréia Regina Ignácio Santos
Diretora Técnica - CEPAE